

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO GCONT.F 91.094/2024

OBJETO DO CERTAME

Contratação de empresa para o fornecimento e montagem de mobiliário de escritório, posto CIF, de acordo com os lotes 1 e 2, conforme condições e características estabelecidas no presente Termo de Referência, da seguinte forma:

LOTE 01: Produtos e materiais para entrega e montagem, posto CIF, na FCN - Fábrica de Combustível Nuclear, da INB - Indústrias Nucleares do Brasil S/A, localizada no município de Resende, estado do Rio de Janeiro.

LOTE 02: Produtos e materiais para entrega e montagem, posto CIF, na Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto – CNAAA, localizada no município de Angra dos Reis, estado do Rio de Janeiro.

SESSÃO PÚBLICA

www.gov.br/compras

ABERTURA DE PROPOSTAS

04/11/2024 às 09:00 horas.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO (conforme art. 34 da lei 13.303/16)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global por Lote

EXCLUSIVA ME/EPP?

SIM

LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Conforme edital

ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTOS

Endereços eletrônicos: edinei briguenti@inb.gov.br e gcont@inb.gov.br.

Assunto: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.094/2024.

Endereço físico:

Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB

Gerência de Contratações – PE GCONT.F 91.094/2024.

Rod. Presidente Dutra, km 336, s/nº - Engenheiro Passos – Resende/RJ - CEP: 27555-000

REFERÊNCIA DE TEMPO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - Minuta de Instrumento Contratual

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Planilha de Preços

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

A INB torna público que realizará licitação de abrangência nacional na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, sendo a presente licitação e a consequente contratação regidas pela Lei n.º 13.303/2016, pelo rito da Lei n.º 14.133/2021 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INB, disponível em www.inb.gov.br/licitacoes, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e demais normas legais correlatas.

1. Preâmbulo

- 1.1. Este documento contém regras a serem observadas pelos licitantes para participação, elaboração e apresentação da Proposta e atendimento as condições de habilitação.
 - 1.1.1. Define-se como **Proposta Comercial** o conjunto de documentos contendo dados e informações relacionadas ao fornecimento de que trata este Edital, incluindo dados comerciais, dados técnicos, catálogos, diagramas e desenhos, planilhas de composição de custos e outras informações complementares apresentadas pelo Licitante.
 - 1.1.2. Define-se como **Habilitação** o conjunto de documentos capazes de demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira do Licitante.
- 1.2. Entendem-se como Documentos de Licitação este Edital, como também os suplementos ao mesmo que venham a ser emitidos pela INB.
- 1.3. A contratação do objeto de que se trata a presente Licitação será adjudicada a **uma única** empresa, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital. As Propostas deverão contemplar o fornecimento total do objeto desta Licitação, não sendo aceitas propostas para fornecimento parcial.
- 1.4. O valor estimado da Licitação é sigiloso conforme determina o item 2.4 do Capítulo 4 Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB, bem como o art. 34 da Lei n.º 13.303/2016.
- 1.5. **Em caso de eventual divergência existente entre as especificações técnicas descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerá sempre o especificado no Edital do certame.**
- 1.6. O presente Edital foi aprovado pela Consultoria Jurídica da INB, por intermédio do Parecer COOCT.P n.º 228/24 de 30 de setembro de 2024, nos termos do item 2.1.1 do Capítulo 4 do Regulamento de Licitações e Contratos da INB.

2. Prova de Conceito

- 2.1. Será exigido do LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame que permita a realização de diligências nas suas dependências ou, a critério da INB, que apresente registro fotográfico e/ou documentação do fabricante (manuais, catálogos e desenhos técnicos) dos itens a serem fornecidos, para uma verificação da conformidade e compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e, consequentemente, análise e aceitação da proposta de fornecimento, no local e prazo indicados no edital.
 - 2.1.1. Após avaliação da INB, será considerada aprovada a LICITANTE que comprovar que possui e tem condições de fornecer os itens conforme especificados e demais condições de fornecimento deste Termo de Referência.

3. Prazo e Local de Execução do(s) Serviço(s)

- 3.1. O prazo para execução do(s) serviço(s) será de **120(cento e vinte) dias**, contados

a partir da assinatura do instrumento contratual.

3.2. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) nos endereços abaixo:

3.2.1. **Lote 01 – Resende:**

INB - Indústrias Nucleares do Brasil S/A

FCN - Componentes e Montagem

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, km 336 - Resende – RJ -

CEP: 27555-000

3.2.2. **Lote 02 – Angra dos Reis:**

Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto

Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte BR-101/RJ, S/N km 521,56 – Itaorna, Angra dos Reis – RJ - CEP: 23948–000

4. Inspeção do Local de Execução do(s) Serviço(s)

4.1. Os licitantes, antes de apresentar sua Proposta, poderão, **opcionalmente e a seu custo**, visitar o local onde serão executado(s) o(s) serviço(s) e se informar plenamente sobre as condições para execução do(s) mesmo(s).

4.2. A visita ao local de execução do(s) serviço(s) poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, com prévio agendamento com o Sr^a. ERICA CILENE DA COSTA OLIVEIRA, através do telefone (24) 3321-8748, e-mail: sulen@inb.gov.br

4.2.1. Referente aos itens/produtos do Lote 01 (Resende) e visando a perfeita compatibilidade e padronização com o mobiliário já existente, é **Imprescindível** a realização de visita técnica pelas empresas proponentes, para verificação de quaisquer características não contempladas acima e que possam diferir em função de marca ou modelo, tais como, acabamento, cor, encaixe, etc.

4.3. A opção por não visitar ou eventual falha na verificação do local ou das condições para execução do(s) serviço(s), não isenta o Licitante da necessidade de avaliação correta do seu orçamento e planejamento do(s) serviço(s) e de arcar com os eventuais prejuízos daí decorrentes.

5. Condições de Participação

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto desta Licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.1.2. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à INB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:

- 5.2.1. Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance a INB, a exemplo das previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02, 14.133/21, 12.527/2011, 12.529/2011 e 9.605/98;
- 5.2.2. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
 - 5.2.2.1. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.
- 5.2.3. Se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44.
- 5.2.4. Possuam vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na INB, conforme determinação do Decreto nº 7.203/2010.
- 5.2.5. Cujo administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:
 - I. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela contratação ou;
 - II. autoridade hierarquicamente superior no âmbito da INB, conforme Decreto nº 9.507/2018.
- 5.3. Os impedimentos serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, Cadastro Licitante Inidôneo mantido pelo TCU, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 5.4. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

6. Condições de Participação de Consórcio

- 6.1. Será permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:
 - 6.1.1. Será impedida de participar desta licitação a sociedade que participe, ao mesmo tempo, de mais de um Consórcio ou a sociedade que atue, ao mesmo tempo, isoladamente e em Consórcio.
 - 6.1.2. Caberá à sociedade líder a representação do Consórcio, sendo responsável por emitir declarações, apresentar proposta, lances e documentos de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.
 - 6.1.2.1. Nos Consórcios compostos por brasileiros e estrangeiros, a representação do Consórcio caberá ao Consorciado brasileiro.
 - 6.1.3. A proposta do Consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos

vinculados à execução contratual nos termos do item a seguir.

- 6.1.4. Deverá ser apresentado para Habilitação, Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, indicando minimamente:
- a) a designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto;
 - b) a sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;
 - c) a participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado;
 - d) o prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;
 - e) o prazo de duração do Consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;
 - f) os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
 - g) a responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.
- 6.1.4.1. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio previsto no item anterior deverá ser assinado por todos os Consorciados.
- 6.1.5. O benefício de desempate de ME/EPP somente será aplicável ao Consórcio, caso este seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 6.1.6. Todos os documentos de habilitação previstos neste Edital deverão ser apresentados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio, ressalvando-se que:
- I. para atendimento da exigência a Qualificação Técnica prevista neste Edital, será admitido a apresentação de Atestados em nome de cada um dos Consorciados, desde que atinentes ao seu escopo no Consórcio, bem como o somatório da qualificação de cada Consorciado.
- 6.1.7. Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado na fase de Habilitação, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 6.1.8. A modificação da composição do Consórcio somente poderá ocorrer caso seja expressamente autorizada pela INB, até a conclusão do objeto contratual.
- 6.1.8.1. Não se aplicará a vedação constante neste item quando os Consorciados decidirem fundir-se em uma só pessoa jurídica, que as suceda para todos os efeitos legais, mantendo-se a solidariedade dos Consorciados.

7. Formalização de Consultas

- 7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá enviar à INB pedido de esclarecimento acerca deste Edital, através dos endereços eletrônicos constantes na capa deste Edital.
- 7.2. Antes da data limite de recebimento das Propostas, a INB poderá emitir suplementos para rever, emendar ou modificar qualquer parte deste Edital.

- 7.2.1. Os suplementos a este Edital que afetem, inquestionavelmente, a formulação da Proposta, ocasionarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
- 7.3. Todos os esclarecimentos e suplementos emitidos serão disponibilizados no sistema eletrônico. No caso de esclarecimentos, a resposta da INB não identificará a fonte que os solicitou.
- 7.4. É de responsabilidade do Licitante manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações ou esclarecimentos acerca do Edital, através de consulta permanente ao sistema eletrônico, não cabendo à INB a responsabilidade pela não observância desse procedimento.
- 7.5. Não deverão ser consideradas pelos licitantes na formulação de sua Proposta quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da acima estabelecida.
- 7.6. Os interessados em ter vistas ao processo administrativo, respeitado o sigilo do valor estimado da contratação e dos documentos relativos à formação de preços, poderão solicitar, previamente, acesso aos documentos através de pedido enviado para a INB por meio eletrônico para os endereços constantes na capa deste Edital.

8. Impugnação ao Edital

- 8.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o instrumento convocatório de licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Área Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 8.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro(a), através dos endereços eletrônicos constantes na capa deste Edital, devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação.
- 8.3. Não serão aceitas as impugnações que:
 - 8.3.1. Forem entregues fora do prazo legal;
 - 8.3.2. Forem interpostas por representante não habilitado legalmente para responder pelo Licitante.
 - 8.3.3. Nesse caso, aquele não habilitado enquanto representante, deve apresentar impugnação na forma do item 8.1.

9. Apresentação de Proposta

- 9.1. O licitante cadastrará sua Proposta Inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para cadastramento de novas propostas será automaticamente encerrado.
 - 9.1.1. A oferta registrada no sistema eletrônico deverá considerar o o valor ofertado para cada item ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, considerando o serviço dimensionado no Termo de Referência e de acordo com as cláusulas do Modelo de Instrumento Contratual anexos a este Edital.
 - 9.1.2. O Licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico:
 - I. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - II. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

- III. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - IV. que a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente.
 - V. que se enquadra como ME ou EPP, para usufruir da preferência de contratação estabelecidas na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, quando for o caso.
- 9.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 9.3. O licitante ao firmar por meio do sistema eletrônico as declarações acima, ratifica que cumpre todos os requisitos do edital e seus anexos, inclusive os requisitos de habilitação, pela qual se depreende que, sob os efeitos da lei, não se enquadra nas hipóteses de impedimentos de participar e de ser contratada pela INB, e que nenhum sócio ou administrador possui vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na INB, conforme determinação do Decreto n.º 7.203/2010.
- 9.4. Até a data e hora estabelecida neste Edital para a Abertura da Proposta os licitantes poderão retirar ou substituir a oferta de preço cadastrada no sistema.
- 9.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10. Abertura da Sessão do Pregão

- 10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e sistema eletrônico indicados na capa deste Edital.
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. O Licitante somente poderá oferecer **percentual de desconto superior** ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.4.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance de menor valor deverá ser de **0,05% (cinco centésimos por cento)**.
- 10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às sanções constantes neste Edital.
- 10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

- 10.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 (dois) minutos do período inicial da sessão pública.
 - 10.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 10.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.9. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes pelo período de 10 (dez) minutos para recepção dos lances.
 - 10.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes no sistema eletrônico.
- 10.10. Encerrada etapa de lances os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), através do sistema eletrônico.
- 10.11. Caso a empresa vencedora da disputa seja uma ME ou EPP, a licitação terá sua continuidade normal.
- 10.12. Se a empresa vencedora da disputa não for uma ME ou EPP, o Sistema verificará se há registro de lances classificados dentro do intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da empresa vencedora da disputa, procedendo à convocação da empresa ME ou EPP melhor classificada, que se encontra em situação de empate ficto, para que a mesma ofereça lance de valor inferior ao da empresa vencedora da disputa no prazo de até 05 (cinco) minutos, caso seja do seu interesse.
- 10.13. Caso o empate ficto ocorra após o encerramento da sessão pública de disputa de lances, em virtude de desclassificação, a ME ou EPP melhor classificada será convocada através da área de mensagens do sistema eletrônico, onde será informado data e horário limite para que o Licitante exerça seu direito no prazo máximo de 5 (cinco minutos).
- 10.14. Se a ME ou EPP ofertar lance inferior ao lance vencedor, o Sistema reclassificará a empresa com lance superior àquele novo lance classificado, de maneira que a ME ou EPP ofertante do melhor lance seja considerada como arrematante do lote e registrará oficialmente o valor do lance ofertado.
- 10.15. Na hipótese da não apresentação de lance pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.16. Na eventualidade de todas as ME's ou EPP's virem a ser desclassificadas, reassumirá a condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor valor, originalmente apresentada na sala de disputa.
- 10.17. Após aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, persistindo o empate, serão seguidos os critérios estabelecidos no art. 55 da Lei 13.303/16.

11. Aceitabilidade da Proposta

- 11.1. O critério de julgamento utilizado neste Pregão será aquele estabelecido na capa deste Edital, observados o valor estimado da contratação, o prazo de execução, a compatibilidade com o Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2. O(a) Pregoeiro(a) deverá, através do sistema eletrônico, negociar uma redução no último valor ofertado pelo Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 11.2.1. Caso o menor valor negociado esteja acima do orçamento estimado e aprovado pela INB para a contratação, o Licitante terá sua oferta desclassificada, passando o(a) Pregoeiro(a) a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade.
- 11.3. **O Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, que tiver sua oferta de preços aceita pela INB, deverá encaminhar sua Proposta atualizada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico, no prazo de **até 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 11.3.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.4. A Proposta a ser enviada pela empresa arrematante deverá ser elaborada preferencialmente conforme modelo de planilha de preço anexa a este Edital.
- 11.5. A proposta será feita em moeda nacional e não será admitido no preço unitário do item, nem no valor global, o fracionamento de centavos que ultrapassar 02 (duas) casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.
- 11.6. Será rejeitada a proposta que apresentar valores globais ou unitários irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.7. Para a verificação das propostas com indício de inexecutabilidade, poderão ser utilizados os critérios previstos no §3º do art. 56 da Lei 13.303/16, bem como o Art. 34 IN SEGES/ME 73/23.
- 11.8. O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da abertura da Licitação.
- 11.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para correção da planilha de composição de preços quando o preço global ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes.
- 11.10. Será desclassificado o Licitante que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a) na proposta apresentada.

12. Habilitação

- 12.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, e dos documentos complementares especificados neste Edital.
- 12.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e

trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados pelo Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pelo Pregoeiro, no prazo estabelecido por ele durante a fase de habilitação.

12.3. Quando houver inabilitação do primeiro colocado, serão requeridos e avaliados os documentos do próximo colocado e assim sucessivamente.

12.4. O prazo para envio dos documentos será de 02 (duas) horas, e poderá ser prorrogado por solicitação da Licitante por igual período quando ocorrer motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro(a), ou prorrogado a critério do Pregoeiro(a) quando constatar-se que o prazo não é suficiente para o envio de todos os documentos exigidos no edital.

12.5. **A documentação a ser verificada através do Sicaf será a seguinte:**

12.5.1. **Documentação relativa à habilitação jurídica**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, ou documento equivalente, em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.5.2. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Município ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14.

Observação: Caso o Licitante enquadrado como ME ou EPP apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o direito previsto no §1.º do Art. 4.º do Decreto 8.538/2015.

12.5.3. **Documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira**

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante pessoa jurídica, devidamente válida.
 - Caso o Licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar comprovante de deferimento da recuperação judicial ou homologação do plano de recuperação extrajudicial.

12.6. **A documentação complementar a ser anexada no sistema eletrônico pelo Licitante será a seguinte:**

12.6.1. Termo de Compromisso, na forma estabelecida no item 5.1.4 deste Edital,

caso seja sociedade organizada sob forma de consórcio.

12.6.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica

- a) Comprovação através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para execução do fornecimento objeto da contratação.
 - Será considerado compatível o(s) Atestado(s) que comprove(m) que o Licitante forneceu objeto similar ao licitado.
 - A CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços objeto deste termo de referência, **preferencialmente** emitidas por profissional habilitado e credenciado junto ao CREA
 - Poderá ser solicitado ao Licitante, como forma de diligência para comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), a apresentação da cópia do contrato que deu origem à contratação, notas fiscais referentes aos respectivos produtos/serviços, o endereço atual da contratante, o local em que o fornecimento foi executado, entre outros documentos julgados pertinentes.

12.7. O Licitante que possuir cadastro junto à INB poderá apresentar somente os documentos listados a seguir:

- a) Certificado de Registro Cadastral da INB devidamente atualizado.

12.7.1. Para verificação da atualização cadastral, o Licitante antecipadamente deverá entrar em contato com o Setor de Cadastro de Fornecedores da INB pelo e-mail gcontcadastro@inb.gov.br, At. Cadastro de Fornecedores.

- 12.8. No processo de habilitação do Licitante, o(a) Pregoeiro(a) verificará também o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, Cadastro Licitante Inidôneo mantido pelo TCU, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta.
- 12.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 12.10. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 12.10.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Gerência de Contratações da INB, no endereço físico indicado na capa deste Edital.
- 12.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.12. Será inabilitado o Licitante:
 - 12.12.1. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Licitação ou que não atender a todas as exigências contidas neste Edital.

- 12.12.2. Que possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com a INB ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar com a Administração.
- 12.12.3. Que apresentar a documentação solicitada com defeitos considerados insanáveis.
 - 12.12.3.1. Consideram-se sanáveis os defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade.
 - 12.12.3.2. Será concedido o prazo de 01 (um) dia útil, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos sanáveis constatados em sua documentação de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação, através de anexação em local próprio do site Comprasnet.
 - 12.12.3.3. Caso o licitante não atenda ao solicitado dentro do prazo estipulado, será inabilitado e estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na legislação vigente e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB.
- 12.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Licitante será declarado vencedor da Licitação.

13. Recursos Administrativos

- 13.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.
 - 13.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
 - 13.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.
 - 13.1.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da interposição do recurso.
 - 13.1.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente, em conformidade com os prazos estabelecidos em Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 13.3. As razões recursais deverão ser redigidas de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, conter a identificação do recorrente, o resumo dos fatos, o ato apontado como irregular ou nulo, os fundamentos que embasam a pretensão do recorrente e o pedido de modificação, revogação ou anulação da decisão proferida.
- 13.4. Não serão aceitos os recursos administrativos que forem entregues fora do prazo legal ou que forem interpostos por representante não habilitado legalmente para responder pelo Licitante.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. Adjudicação e Homologação

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o(s) **lote(s)** da licitação ficará(ão) sujeito(s) à adjudicação e à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.
 - 14.1.1. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das Propostas, a presente licitação poderá ser suspensa caso persista o interesse da INB, quando será solicitada prorrogação geral da validade das propostas ao licitante vencedor, por igual prazo, no mínimo.
- 14.2. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.

15. Formalização do Instrumento Contratual

- 15.1. Homologada a licitação, a vencedora do Certame será convocada para assinar, no prazo de até 05 (cinco) dias da convocação feita pela INB, o Instrumento Contratual oriundo desta licitação, que se embasará no Modelo anexo neste Edital.
 - 15.1.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela INB.
 - 15.1.2. A assinatura do Instrumento Contratual deverá ser feita, preferencialmente, na forma eletrônica utilizando certificado digital padrão ICP-Brasil. Caso o fornecedor não possa realizar a assinatura desta forma, este será convocado a comparecer à unidade da INB que realizou a licitação para assinatura física do Instrumento Contratual.
- 15.2. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Instrumento Contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.
 - 15.2.1. Neste caso, a INB poderá convocar o Licitante subsequente, respeitando a classificação do certame e as disposições relativas à preferência para a microempresa e empresas de pequeno porte, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o Edital.
- 15.3. O Licitante vencedor deverá apresentar procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, quando o mesmo não constar do Contrato Social como pessoa autorizada a assinar em nome do Licitante.
- 15.4. A rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
 - 15.4.1. Por ato unilateral de qualquer das partes nas hipóteses e prazos descritos no Instrumento Contratual, assegurada a prévia defesa da outra parte.
 - 15.4.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que seja conveniente para a INB e a Contratada.
 - 15.4.3. Por determinação Judicial.
 - 15.4.4. Nos casos estabelecidos no Instrumento Contratual.
- 15.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. Sanções Administrativas

- 16.1. Aos licitantes que deixarem de entregar a documentação exigida para o certame, não mantiverem a proposta, não celebrarem o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta e comportarem-se de modo inidôneo, poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a INB, conforme dosimetria abaixo, sem prejuízo da reparação dos danos causados a INB pelo infrator:
 - 16.1.1. Até 02 (dois) meses quando deixar de entregar documentação exigida para o certame.
 - 16.1.2. De 02 (dois) a 06 (seis) meses quando não mantiver sua proposta.
 - 16.1.3. De 06 (seis) a 12 (doze) meses quando não celebrar o Instrumento Contratual quando convocado dentro do prazo da validade da proposta.
 - 16.1.4. De 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses quando se comportar de modo inidôneo.
- 16.2. A reincidência nos atos previstos no item anterior, ocorridas no prazo de até 12 (doze) meses a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da penalidade a ser aplicada, limitado a 24 (vinte e quatro) meses.
- 16.3. Toda penalidade aplicada ao Licitante será precedida de processo administrativo, devidamente instruído com a descrição dos fatos ocorridos e do dispositivo editalício ou legal que tenha sido violado.
- 16.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 16.5. As penalidades aplicadas aos licitantes serão registradas no Cadastro de Fornecedores da INB e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 16.6. As sanções previstas na Lei 13.303/16 e as do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB observarão também os termos da Lei 12.846/13.

17. Disposições Finais

- 17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a INB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.2. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, implicará na rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 17.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.
- 17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) à luz da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da **INB**.
- 17.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes através do sistema eletrônico, ou ainda, mediante publicação na área de licitações do site da **INB**.
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
 - I. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
 - II. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dia e horário de expediente na unidade da **INB** que está realizando a Licitação.
- 17.11. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:
 - I. Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;
 - II. Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.
- 17.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 17.13. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes deste documento licitatório, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO I
MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

 Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB Rodovia Presidente Dutra, Km 336 Bairro: Engenheiro Passos CEP: 27.555-000 Cidade: Resende – RJ. Tel.: (24) 3321-8248 Inscr. Estadual: 82.493.115 Inscr. Municipal: 01.31.99.0206 CNPJ: 00.322.818/0020-93	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ☐ MATERIAL ☒ SERVIÇO		REQUISIÇÃO DE MAT./SERVIÇO:		AF N°:	FOLHA N° 17 de 46
			SULEN.N-2024/07/0005			
			DOCUMENTO DE LICITAÇÃO:		DATA:	
		PE GCONT.F 91.094/2024				
EMPRESA:		CÓDIGO DA EMPRESA - CNPJ			TELEFONE:	
ENDEREÇO:		CIDADE:			UF:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO - R\$	PREÇO TOTAL R\$	
01	Contratação de empresa para o fornecimento e montagem de mobiliário de escritório, posto CIF, de acordo com os lotes 1 e 2, conforme condições e características estabelecidas no presente Termo de Referência, da seguinte forma: LOTE 01: Produtos e materiais para entrega e montagem, posto CIF, na FCN - Fábrica de Combustível Nuclear, da INB - Indústrias Nucleares do Brasil S/A, localizada no município de Resende, estado do Rio de Janeiro. LOTE 02: Produtos e materiais para entrega e montagem, posto CIF, na Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto – CNAAA, localizada no município de Angra dos Reis, estado do Rio de Janeiro.	UN	01			
IMPORTANTE: DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE OBSERVADAS AS "CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO" - PARTE INTEGRANTE DESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO				SUBTOTAL		
				IMPOSTOS	INCLUSO	
				TOTAL		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		CONTA CONTABIL		CENTRO DE CUSTO APLICAÇÃO		
Ver Cláusula 7ª		1230105		04030000		
ENDEREÇO PARA COBRANÇA		LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO				
Ver Cláusula 6ª		Ver Cláusula 3ª				

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**Cláusula 1ª – Preço**

- 1.1. Pelo serviço efetivamente executado, em conformidade com o especificado no Anexo I, a **INB** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ (.....). Neste valor estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, seguros, insumos, equipamentos, materiais, transporte e os demais necessários à perfeita execução do serviço.
- 1.2. A presente Autorização de Fornecimento poderá ser alterada, por acordo entre as Partes, fundamentadamente, nas hipóteses e limites previstos no artigo 81 da Lei nº 13.303/16.
 - 1.2.1. Em qualquer hipótese não poderá haver modificação da essência do objeto desta Autorização de Fornecimento.
- 1.3. Na hipótese de acréscimo ou redução do serviço contratado, conforme previsto nesta Autorização de Fornecimento, por acordo entre as Partes, o novo valor global que deverá vigorar em decorrência dessas alterações será obtido mediante a multiplicação do novo quantitativo pelo valor unitário estabelecido.

Cláusula 2ª – Dotação Orçamentária

- 2.1 A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta das receitas próprias da INB proveniente de suas atividades.

Cláusula 3ª – Prazo e Local de Prestação do Serviço

- 3.1. O prazo para execução do serviço será de até **de 120(cento e vinte) dias**, contados a partir da formalização desta Autorização de Fornecimento.
- 3.2. O local de execução do serviço será:
LOTE 1 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB –
FCN - Componentes e Montagem
Endereço: Rodovia Presidente Dutra, km 336 - Resende - RJ.
CEP: 27555-000
Lote 02 – Angra dos Reis:
Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto
Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte BR-101/RJ, S/N km 521,56 – Itaorna, Angra dos Reis – RJ
CEP: 23948-000
A execução do serviço deverá ser realizada de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, no horário de 8 às 16 horas.

Cláusula 4ª – Obrigações da Contratada

- 4.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras constantes desta Autorização de Fornecimento:
- 4.1.1. Executar fielmente o serviço, de acordo com as Cláusulas e condições desta Autorização de Fornecimento e em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I desta Autorização de Fornecimento, determinações da **INB** e tudo mais que for necessário à perfeita execução do serviço, ainda que não expressamente mencionado.
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 20 e 21 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 4.1.2.1. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da **INB**, reparar, corrigir, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o serviço que não atenda o especificado nesta Autorização de Fornecimento.
 - 4.1.3. Fornecer, previamente, a relação dos empregados alocados ao serviço, atualizando-a sempre que houver qualquer alteração, discriminando: nome completo, identidade e órgão expedidor, CPF, filiação, endereço de residência, cargo, data de admissão e n.º e série da CTPS.
 - 4.1.4. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer empregado da **INB** ou de outras empresas por esta contratada, salvo autorização expressa e prévia da **INB**.
 - 4.1.5. Observar todas as normas e procedimentos relativos à Segurança do Trabalho e Preservação do Meio Ambiente, bem como atender prontamente qualquer recomendação que a Fiscalização da **INB** venha fazer, a qualquer tempo, a este respeito.
 - 4.1.6. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da **INB**, em tudo que diga respeito ao objeto desta Autorização de Fornecimento.
 - 4.1.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Instrumento Contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **INB**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução desta Autorização de Fornecimento, conforme art. 76 da Lei 13.303/16.
 - 4.1.8. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação e deslocamento de pessoal, fornecimento de EPI, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta Autorização de Fornecimento.
 - 4.1.9. A **CONTRATADA** deverá observar a PORTARIA 518 de 04/04/2003, do Ministério da Economia, Secretaria do Trabalho e Emprego, que trata do Adicional de Periculosidade (30% incidente sobre os salários praticados), em relação aos seus empregados.
 - 4.1.10. Manter-se, durante toda a execução desta Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que deram origem a presente Autorização de Fornecimento.
- 4.2. A **CONTRATADA** fica ciente de que a **INB** possui um Código de Ética próprio, cujas disposições deverão ser observadas, naquilo que for pertinente, ao longo da execução da presente Autorização de Fornecimento, por todos os seus prepostos, e cujo texto encontra-se disponível, na forma eletrônica, no

site da **INB** – www.inb.gov.br.

Cláusula 5ª – Obrigações da INB

- 5.1. Pagar o serviço executado, de acordo com o estipulado nesta Autorização de Fornecimento;
- 5.2. Facilitar o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local de execução do serviço.
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de empregado especialmente designado;
- 5.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do serviço objeto desta Autorização de Fornecimento.
- 5.5. Informar a **CONTRATADA** eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas na execução do serviço, fixando prazo e condições para as devidas correções.

Cláusula 6ª – Condições de Faturamento

- 6.1. O faturamento será efetuado em concordância com as condições de pagamento, Cláusula 7ª – Condições de Pagamento e da seguinte forma:
 - 6.1.1. 100% (cem por cento) após a conclusão total do serviço, devidamente aprovado e certificado pela Fiscalização da **INB**.
- 6.2. Os documentos de cobrança não serão aceitos antes da ocorrência dos eventos que autorizam o seu faturamento.
- 6.3. Nos documentos de cobrança e/ou documentos fiscais, deverão constar obrigatoriamente o número desta Autorização de Fornecimento e os dados bancários da **CONTRATADA** (nome e número do banco, da agência e da conta corrente).
 - 6.3.1. A falta das informações solicitadas no item anterior poderá acarretar atraso no pagamento.
- 6.4. As duplicatas emitidas em decorrência da presente Autorização de Fornecimento não poderão ser descontadas em instituições bancárias ou objeto de cessão de direitos. Exceções a esta disposição somente após o prévio conhecimento e autorização, por escrito da **INB**.
- 6.5. A emissão dos documentos fiscais deverá obedecer a legislação aplicável (regulamentos IPI, ICMS, ISS, entre outros), em consonância com o tipo de serviço prestado.
- 6.6. O fornecimento das mercadorias será através das Notas Fiscais apresentadas do tipo Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina o protocolo ICMS nº 42 CONFAZ de 03.07.2009 e as alterações introduzidas pelo protocolo ICMS nº 85 CONFAZ de 09.07.2010.
 - 6.6.1. Os arquivos XML deverão ser encaminhados para o e-mail nfe@inb.gov.br (e-mail exclusivo para fins fiscais) e sulen@inb.gov.br (área requisitante).
- 6.7. Caso os documentos emitidos não atendam às legislações específicas, o pagamento do serviço ficará suspenso até que seja regularizada a situação fiscal, seja ela cadastral ou documental.
- 6.8. A aprovação da Nota Fiscal ou Fatura não constitui aceitação do serviço quanto à sua adequação, qualidade técnica ou atendimento às Especificações,

mas simplesmente certificação de sua execução.

6.9. Dados para Emissão da Nota Fiscal:

Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB.

Endereço: Rodovia Presidente Dutra km 330 - Engenheiro Passos

Município: Resende - UF: RJ - CEP: 27555-000

CNPJ: 00322818/0020-93 - IE: 82493115 - IM: 01.31.99.0206

Cláusula 7ª – Condições de Pagamento

- 7.1. Verificada a exatidão da Nota Fiscal e eventual Fatura, a **INB** pagará a **CONTRATADA** pelo serviço objeto desta Autorização de Fornecimento, em 20 (vinte) dias após a entrega total do serviço e apresentação do documento de cobrança.
- 7.2. O pagamento será efetuado pela INB, através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 7.3. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às Faturas ou documentos que a acompanham, a INB poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução da pendência.
 - 7.3.1. Os valores inicialmente glosados e que, afinal, venham a ser aceitos pela INB, serão pagos da mesma forma estabelecida pelo item 7.1 anterior.
- 7.4. Caso, por razões que não possam ser imputadas a CONTRATADA, a INB não cumpra o prazo estabelecido no item 7.1 acima, para pagamento das respectivas faturas, a mesma utilizará como critério de Atualização Financeira a variação da TR (Taxa Referencial) “*pro-rata-die*”, apurados desde a data do seu inadimplemento, até a data do efetivo pagamento.
- 7.5. Caso sejam encontrados, a qualquer tempo, erro ou omissões em recibos e/ou faturas cujo pagamento já tenha sido efetuado, as partes contratantes poderão promover as correções necessárias, com o consequente acerto de contas de documentos de cobrança/pagamentos.
- 7.6. Para fins do cumprimento do Art.34 da Lei 10833/2003 e Art.2º, §6 da IN RFB 1234/2012, a CONTRATADA deverá informar nos documentos fiscais e/ou de cobrança, o valor do IR e das contribuições sociais a serem retidos na operação. Caso a CONTRATADA se enquadre nas hipóteses de não retenção previstas no Art.4º da IN RFB 1234/2012, será obrigatório o envio das declarações citadas no Art.6º da IN RFB 1234/2012.

Cláusula 8ª – Reajuste de Preços

- 8.1. Após o decurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta comercial, poderá ocorrer o reajuste dos preços aqui estabelecidos, em função da qualidade dos serviços prestados e dos preços vigentes no mercado para a prestação do mesmo, considerando-se também, os dispositivos legais em vigor à época em que vier a ocorrer este reajuste;
- 8.2. O reajuste dos preços vigentes será obtido com a aplicação da fórmula abaixo:

$$Pf = \left(P_0 \times \left\{ 1 + \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \right\} \right)$$

Onde:

Pf = Preço Final.

Po = Preço Base, constante da proposta comercial, datada de.....

I = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - IBGE, Cód. (1004963), relativo ao mês do reajuste de preços.

I = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - IBGE, Cód. (1004963), relativo ao mês base da proposta comercial de preços.

- 8.3. Ocorrendo a extinção, ou suspensão do índice estabelecido para reajustamento, previsto acima, ou se de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado por legislação em vigor, ou através de acordo entre as partes;
- 8.4. Na hipótese de, à época da liberação do reajuste, os índices aplicados na fórmula antes considerada não se encontrarem disponíveis, deverá ser utilizado, para tal fim, o último índice oficial disponível;
- 8.5. Uma vez aplicada a fórmula de reajuste e comprovado o índice definitivo, a diferença no valor do reajustamento, no primeiro mês de sua vigência, deverá ser objeto de faturamento suplementar, de acordo com a mencionada legislação, que terá o seu vencimento na mesma data de vencimento da fatura principal, respeitando o limite de 5 (cinco) dias úteis;
- 8.6. As parcelas do preço serão reajustadas até as datas contratuais de fornecimento, não cabendo reajuste caso tais eventos ocorram com atraso, por culpa do FORNECEDOR;
- 8.7. De acordo com a legislação em vigor, fica suspensa, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta, a aplicação da fórmula de reajuste, estabelecida no item 8.2, podendo a mesma vir a ser implementada em prazo inferior ao acima estipulado, em virtude de determinação do Governo Federal.
- 8.8. Os reajustes subsequentes só poderão ser celebrados 12 (doze) meses após o último reajuste

Cláusula 9ª - Tributos e Contribuições

- 9.1. Quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais, contribuições parafiscais ou previdenciárias e encargos trabalhistas, atuais ou futuros, que incidam ou venham a incidir sobre esta Autorização de Fornecimento ou sobre a execução do serviço contratado, serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal. A **INB** fica autorizada a descontar quaisquer créditos da **CONTRATADA** correspondente aos pagamentos que esta porventura venha efetuar por imposição legal.
- 9.2. A modificação da legislação em vigor, com a criação, alteração ou cancelamento de tributos, encargos ou qualquer outro tipo de contribuição, as quais, consequentemente alterem os custos da **CONTRATADA**, deverão ser comprovados por este para justificar adequações nos preços desta Autorização de

Fornecimento, com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro.

Cláusula 10ª – Sanções

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial desta Autorização de Fornecimento, de acordo com a gravidade do ato praticado, a **INB** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - 10.1.1. Advertência
 - 10.1.2. Multa;
 - 10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **INB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2. Caso a **CONTRATADA** descumpra o estabelecido nesta Autorização de Fornecimento, ficará sujeita à multa de 0,15% (quinze centésimos por cento) por dia do valor atualizado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global desta Autorização de Fornecimento, inclusive aditamentos.
- 10.3. Caso a **CONTRATADA** deixe de executar o objeto contratado ou parte dele, a **INB** poderá providenciar outros meios para sua execução, sendo os custos debitados da **CONTRATADA**, sem prejuízo da multa acima estabelecida e das demais penalidades cabíveis.
- 10.4. Independentemente da aplicação da multa, a **CONTRATADA** permanecerá responsável por danos ou prejuízos a que der causa pela falta de execução do serviço ou decorrentes da má qualidade do mesmo.
- 10.5. Não serão aceitas como justificativas de atraso da **CONTRATADA** alegações de atrasos por parte de eventuais subcontratadas, exceto quando comprovadamente resultante de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.6. A multa prevista no item 10.2 não impede que a **INB** rescinda esta Autorização de Fornecimento e aplique outras sanções previstas nesta Autorização de Fornecimento.
- 10.7. As sanções previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.1.2, devendo a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula 11 - Caso Fortuito e/ou Força Maior

- 11.1. Nos casos fortuitos ou de força maior que afetem o cumprimento de qualquer obrigação contratual, a **CONTRATADA** deverá, dentro de 48 (quarenta e oito) horas do evento, submeter relatório sobre a ocorrência e seus efeitos, por escrito e com as necessárias provas para apreciação da **INB**, através de seus representantes autorizados, de acordo com a disposição contida na Cláusula 16 - Representante da **CONTRATADA**, desta Autorização de Fornecimento.

Cláusula 12 - Inadimplemento da Contratada

- 12.1. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Inobservância das especificações previstas no Anexo I desta Autorização de Fornecimento, ou recomendações técnicas e/ou administrativas da **INB**.

12.1.2. Inadimplemento de quaisquer outras cláusulas ou condições desta Autorização de Fornecimento.

12.2. Greves ou quaisquer outras interrupções por parte dos empregados da **CONTRATADA** não poderão servir de justificativa para interrupção total ou parcial do cumprimento do objeto contratual. Em caso da ocorrência deste fato ou de fatos semelhantes, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, a exclusivo critério da **INB**, às sanções previstas na Cláusula 10ª – Sanções ou na Cláusula 15 – Rescisão.

Cláusula 13 – Alterações Contratuais

13.1. A presente Autorização de Fornecimento pode ser alterada, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

13.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

13.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos nesta Autorização de Fornecimento;

13.1.3. Quando necessária modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.1.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução de serviço;

13.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Instrumento Contratual, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 13.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 14 – Suspensão

14.1. As Partes estabelecem que, de comum acordo, poderão suspender o prazo de execução dos serviços objeto deste Instrumento Contratual por até 90 (noventa) dias.

14.2. Caso parte da execução não possa ser suspensa, a **CONTRATADA** executará os serviços aos preços e condições previstas nesta Autorização de

Fornecimento.

Cláusula 15 – Rescisão

- 15.1. Sem prejuízo da aplicação de sanções previstas nesta Autorização de Fornecimento, a **INB** poderá rescindir a presente Autorização de Fornecimento, mediante notificação judicial ou extrajudicial com 30 (trinta) dias de antecedência, em caso de inadimplemento da **CONTRATADA**, bem como nos seguintes casos:
- 15.1.1. Não cumprimento, total ou parcial, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, pela **CONTRATADA**;
 - 15.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, pela **CONTRATADA**;
 - 15.1.3. Lentidão no cumprimento desta Autorização de Fornecimento pela **CONTRATADA**, levando a **INB** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços no prazo estipulado;
 - 15.1.4. Atraso injustificado no início dos serviços;
 - 15.1.5. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **INB**;
 - 15.1.6. Subcontratação total ou parcial do objeto desta Autorização de Fornecimento, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida nesta Autorização de Fornecimento e autorizada pela **INB**, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a execução desta Autorização de Fornecimento;
 - 15.1.7. Não atendimento das determinações regulares do preposto da **INB** designado para acompanhar e fiscalizar a execução desta Autorização de Fornecimento, assim como as de seus superiores;
 - 15.1.8. Cometimento reiterado de faltas pela **CONTRATADA** na execução desta Autorização de Fornecimento, anotadas em registro próprio;
 - 15.1.9. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
 - 15.1.10. Homologação de plano de recuperação extrajudicial ou deferimento de recuperação judicial da **CONTRATADA**, se esta não prestar garantia suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais, a critério da **INB**;
 - 15.1.11. Dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
 - 15.1.12. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução desta Autorização de Fornecimento;
 - 15.1.13. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta Autorização de Fornecimento;
 - 15.1.14. Razões de interesse da **INB**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas em processo administrativo.
- 15.2. A **CONTRATADA** poderá rescindir a presente Autorização de Fornecimento, mediante notificação judicial ou extrajudicial com 30 (trinta) dias de antecedência, nos seguintes casos:

- 15.2.1. Não cumprimento, total ou parcial, de cláusulas contratuais, pela **INB**, ressalvado o disposto no item 15.2.2;
- 15.2.2. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **INB**, decorrentes de fornecimento já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 15.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta Autorização de Fornecimento.
- 15.2.4. Ausência de liberação, pela **INB**, de área, local ou objeto necessário à execução desta Autorização de Fornecimento, nos prazos contratuais.
- 15.3. A rescisão unilateral desta Autorização de Fornecimento deverá ser formalmente motivada e precedida de notificação da intenção de rescindir à outra Parte, para o exercício do contraditório e da ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- 15.4. Em caso de rescisão desta Autorização de Fornecimento por inadimplemento da **CONTRATADA**, ficará a **CONTRATADA** obrigada ao pagamento de quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado desta Autorização de Fornecimento, independentemente dos pagamentos de multas moratórias eventualmente já efetuados, descontados ou devidos.
- 15.5. A presente Autorização de Fornecimento também poderá ser rescindida por acordo entre as Partes, desde que seja conveniente para a **CONTRATADA** e desde que devidamente justificada a conveniência para a **INB**.
- 15.6. A presente Autorização de Fornecimento poderá ser rescindida por determinação judicial.

Cláusula 16 – Representante da CONTRATADA

- 16.1. A **CONTRATADA** deverá designar por escrito um representante perante a Fiscalização da **INB**, responsável pela execução do serviço objeto desta Autorização de Fornecimento. Este representante deverá ter plenos poderes para resolver as questões concernentes ao serviço objeto desta Autorização de Fornecimento.
- 16.3. O representante da **CONTRATADA** terá como substituto em seus impedimentos ocasionais, um dos seus auxiliares diretos, igualmente credenciado perante a **INB**, por escrito. Este substituto deverá ter autonomia concedida pela **CONTRATADA**, em nível do representante titular durante sua ausência.

Cláusula 17 - Representante da INB

- 17.1. A **INB** deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta Autorização de Fornecimento.
- 17.2. O representante da **INB** terá substituto, igualmente credenciado, para atuar em eventuais impedimentos do titular, sendo os mesmos os únicos autorizados a emitir instruções no âmbito desta Autorização de Fornecimento, não se responsabilizando a **INB**, por qualquer ordem e/ou instruções emitidas por outra pessoa, que não designada na forma desta Cláusula.
- 17.3. O representante da **INB** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Autorização de Fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 17.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Cláusula 18 - Subcontratação, Cessão, Transferência a Terceiros e Dação em Garantia

- 18.1. A **CONTRATADA** em nenhuma hipótese poderá subcontratar, ceder e/ou transferir a terceiros esta Autorização de Fornecimento ou quaisquer de seus direitos e/ou obrigações nela previsto, exceto mediante prévia e expressa autorização da **INB**.
- 18.2. A eventual solicitação para subcontratação deverá ser acompanhada de justificativa e da minuta de Instrumento Contratual a ser firmado com a subcontratada.
- 18.3. Não haverá qualquer vínculo entre a **INB** e eventuais subcontratados, permanecendo a **CONTRATADA** como a total e exclusiva responsável pelo cumprimento de todas as obrigações por ela assumidas nesta Autorização de Fornecimento, bem como por quaisquer atos de seus subcontratados.
- 18.4. A **CONTRATADA** não poderá se valer desta Autorização de Fornecimento para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução, nem utilizar os direitos de créditos, a serem auferidos em função da execução do serviço, em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizada pela **INB**.

Cláusula 19 - Garantia

- 19.1. A **CONTRATADA** garante a qualidade dos serviços e a sua perfeita adequação ao Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desta Autorização de Fornecimento.
- 19.2. Caso os serviços deixem de atender aos requisitos previstos no Termo de Referência – Anexo I desta Autorização de Fornecimento, a **INB** poderá rejeitá-lo e exigir da **CONTRATADA** que o serviço seja refeito, sem quaisquer ônus para a **INB**.
- 19.3. Se a **CONTRATADA** negligenciar ou recusar-se a refazer o serviço inadequado, a **INB** poderá tomar tais providências, deduzindo os custos de quaisquer créditos da **CONTRATADA** relativos a presente Autorização de Fornecimento.

Cláusula 20 – Anticorrupção

- 20.1. Na execução do presente de Instrumento Contratual é vedado às Indústrias Nucleares do Brasil S.A.- INB e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem ser que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Instrumento Contratual, direta ou indiretamente, ou ainda, de outra forma que não relacionada a este Instrumento Contratual.

Cláusula 21 – Proteção de Dados Pessoais

- 21.1. As partes declaram que, em razão do objeto do presente contrato, haverá tratamento de dados pessoais, em razão do compartilhamento de dados pessoais de responsabilidade da **INB**, como Controlador, e **CONTRATADA**, como Operador. Este último realizará o tratamento de dados pessoais de acordo com as finalidades objeto do contrato e nos termos desta cláusula.
- 21.2. Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de proteção de Dados – LGPD, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes devem observar o regime legal da proteção de dados pessoais, comprometendo-se a proteger e tratar os dados celebrados estrita e necessariamente para a execução do CONTRATO.
- 21.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão as contratações, e para utilização de acordo com propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados de forma clara ao titular.
- 21.4. As coletas de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato serão realizadas mediante prévia e específica aprovação ou explicitadas de forma destacada em contrato pela INB, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares de acordo com os preceitos da LGPD, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução específica do objeto do contrato.
- 21.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que a INB será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes expressas no item 21.4.
- 21.4.2. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em local seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.
- 21.5. Cada Parte é responsável por seu próprio processo de tratamento de dados realizado no âmbito deste CONTRATO, respondendo por eventuais incidentes de segurança de informação a que der causa, nos termos da Legislação vigente, restando garantido o direito de regresso contra a outra Parte, caso fique comprovado não ter sido responsável pelo evento.
- 21.6. Quaisquer incidentes de segurança, que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares deverão ser imediatamente comunicados à INB pela CONTRATADA, que deverá guardar todos os registros (inclusive logs, metadados e outras evidências dos incidentes) e informar as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, bem como prestar toda a colaboração e fornecer toda a documentação necessária a qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada relacionada ao tratamento de dados deste Contrato.
- 21.7. A CONTRATADA não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas e/ou previstas em contrato, por obrigação legal ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando a INB dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido

expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a CONTRATADA estará dispensada da comunicação à INB.

21.8. As Partes obrigam-se ainda:

- 21.8.1. Tratar e usar os dados pessoais coletados para os fins a que se destinam mantendo-os registrados, organizados e conservados.
- 21.8.2. Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas.
- 21.8.3. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas identificáveis de plano.
- 21.8.4. Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade.
- 21.8.5. Implementar medidas técnicas e administrativa necessárias para proteger os dados contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição – acidental ou intencionalmente – não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.
- 21.8.6. Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição, portabilidade e demais direitos oriundos da LGPD.
- 21.8.7. Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.

21.9. Informar à INB todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados em razão do presente Contrato.

21.10. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato imediatamente após findos os seus efeitos e obrigações, a critério exclusivo da INB, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido, com exceção daqueles que devam ser mantidos em cumprimento à obrigação legal.

21.11. Permitir e adotar meios para que a INB verifique a conformidade das práticas adotadas referente à proteção de dados pessoais, decorrentes deste Contrato, comprometendo-se a cooperar na hipótese de necessidade de realização do relatório de impacto de proteção de dados pessoais.

Cláusula 22 - Disposições Finais

22.1. A presente Autorização de Fornecimento entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se com o término da execução do serviço.

22.1.1. O término da vigência não cessa/suspende quaisquer obrigações que a **CONTRATADA** venha apresentar pendentes até esta data.

22.2. Ao prazo mencionado no item 3.1 da Cláusula 3ª – Prazo e Local de Prestação do Serviço, somente serão acrescentados os dias de atraso decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou de razões imputáveis exclusivamente à **INB**, desde que devidamente registradas e aceitas pelo Representante da **INB**.



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
- CONTINUAÇÃO -

FOLHA Nº

30 de 46

- 22.3. A presente Contratação é regida pela Lei n.º 13.303/2016, com a redação atual que lhe foi dada pela legislação superveniente.
- 22.4. Toda e qualquer correspondência, inclusive os documentos de cobrança, deverá ser enviada para a Superintendência de Licenciamento e Engenharia – SULEN.N em atenção a ERICA CILENE DA COSTA OLIVEIRA, telefone (24) 3321-8850, e-mail: erica@inb.gov.br , no endereço constante no item 3.2 desta Autorização de Fornecimento.
- 22.5. Esta Autorização de Fornecimento foi elaborada observando as condições constantes do Pregão Eletrônico GCONT.F 91.094/2024 e Proposta Comercial n.º, datada de/...../20.....

Cláusula 23 - Foro

- 23.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes desta Autorização de Fornecimento, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS:

INB

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS:

FORNECEDOR

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para o fornecimento e montagem de mobiliário de escritório, posto CIF, de acordo com os lotes 1 e 2, conforme condições e características estabelecidas no presente Termo de Referência, da seguinte forma:
- 1.1.1. LOTE 01: Produtos e materiais para entrega e montagem, posto CIF, na FCN - Fábrica de Combustível Nuclear, da INB - Indústrias Nucleares do Brasil S/A, localizada no município de Resende, estado do Rio de Janeiro.
- 1.1.2. LOTE 02: Produtos e materiais para entrega e montagem, posto CIF, na Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto – CNAAB, localizada no município de Angra dos Reis, estado do Rio de Janeiro.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1 O escopo dos serviços engloba o fornecimento e a montagem do mobiliário necessários e detalhados no presente Termo de Referência, com a entrega e montagem de acordo com as especificações e locais designados para os lotes 1 e 2.
- 2.2 Produtos Esperados
- 2.2.1 Neste item são apresentadas as tabelas contendo o escopo de fornecimento para os lotes 1 e 2.
- 2.2.2 Os produtos esperados, bem como suas respectivas quantidades para o lote 01, estão listados na Tabela 1.1, Tabela 1.2 e Tabela 1.3;
- 2.2.3 Os produtos esperados, bem como suas respectivas quantidades para o lote 02, estão listados na Tabela 2;

Tabela 1.1 – Descrição dos produtos esperados do Lote 01 – Sala do Licenciamento da DCN

Item	Foto Ilustrativa *	Descrição	Quantidade
1		Armário alto 2 portas com chave e puxador MED. 800x497x2120h em MDP liso. Tampo 25 mm, portas e corpo 15mm e fundo 3 mm, 5 prateleiras internas.	3
2		Cadeira giratória espaldar médio. Mecanismo ergonômico com regulagem de altura e inclinação do encosto e regulagem de altura do assento, revestida em tecido sintético azul escuro. Base em aço carbono com capa, braço e rodízios. Assento e encosto em espuma.	6
3		Mesa de reunião oval - MED. 2000x900x740H. Tampo em MDP 25 mm, com 1 caixa de tomada média, estrutura metálica com tampa sacável para subida de cabeamento e saia frontal.	1

5		Mesa em L - MED. 1400X1400X600X740H. Tampo em MDP 25 mm. Com furo passa cabos e 1 calha berço J sob tampo com rasgos para elétrica e RJ, estrutura metálica e saia frontal.	6
6		Gaveteiro volante de 4 gavetas com chave e puxadores MED. 400X485X700H. Tampo em MDP 25 mm e corpo 15 mm.	6
9		Cadeira fixa base contínua espaldar médio. Assento e encosto em espuma, com braços fixos, revestida em tecido sintético azul escuro.	7
11		Armário baixo 2 portas com chave e puxador MED. 800x497x740H em MDP liso. Tampo 25 mm, portas e corpo 15 mm, fundo 3 mm e prateleira interna.	2
12		Armário suspenso com 1 porta basculante com chave e puxador tipo alça MED. 800X435X440H em MDP LISO.	6
13		Armário charuto baixo 1 porta com chave e puxador MED. 450X433X740H em MDP liso. Tampo 25 mm, portas e corpo 15 mm, fundo 3 mm e 1 prateleira interna.	1
14		Divisor frontal em MDP 25 mm. MED. 1400X500H.	6

* Fotos meramente ilustrativas, para facilitar a identificação do item. Deverão ser respeitadas as condições e especificações apresentadas neste Termo de Referência.

Tabela 1.2 – Descrição dos produtos esperados do Lote 01 – Container GEPIN.N

Item	Foto ilustrativa *	Descrição	Quantidade
1		MESA RETANGULAR MED. 1400x680X740H. TAMPO EM MDP 25mm, ESTRUTURA METÁLICA E SAIA FRONTAL.	2
2		GAVETEIRO VOLANTE DE 4 GAVETAS COM CHAVE E PUXADORES MED. 400X485X700H. TAMPO EM MDP 25MM E CORPO 15MM.	2

3		MESA DE REUNIÃO REDONDA 1000Ø X 740H. TAMPO 25MM EM MDP LISO, ESTRUTURA METÁLICA.	1
4		ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS COM CHAVE E PUXADOR MED. 800X497X1600H EM MDP LISO. TAMPO 25MM, PORTAS E CORPO 15MM E FUNDO 3MM., 5 PRATELEIRAS INTERNAS.	1
5		CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO. ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO, REVESTIDA EM TECIDO SINTÉTICO AZUL ESCURO, MECANISMO ERGONÔMICO COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. BASE EM AÇO CARBONO COM CAPA E RODÍZIOS EM NYLON.	2
6		CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO. ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO, REVESTIDA EM TECIDO SINTÉTICO AZUL ESCURO, MECANISMO FLANGE FIXA, COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E GIRO NO PRÓPRIO EIXO. BASE EM AÇO CARBONO COM CAPA E RODÍZIOS EM NYLON.	4

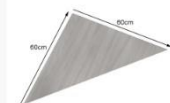
* Fotos meramente ilustrativas, para facilitar a identificação do item. Deverão ser respeitadas as condições e especificações apresentadas neste Termo de Referência.

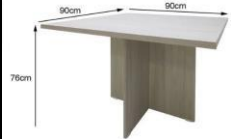
Tabela 1.3 – Descrição dos produtos esperados do Lote 01 – Sala da GPROT.N

Item	Foto ilustrativa *	Descrição	Quantidade
1		Mesa de reunião oval - MED. 2000x900x740H. Tampo em MDP 25 mm, com 1 caixa de tomada média, estrutura metálica com tampa sacável para subida de cabeamento e saia frontal.	1
2		CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO. ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO, REVESTIDA EM TECIDO SINTÉTICO AZUL ESCURO, MECANISMO FLANGE FIXA, COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E GIRO NO PRÓPRIO EIXO. BASE EM AÇO CARBONO COM CAPA E RODÍZIOS EM NYLON.	4
3		Armário suspenso com 1 porta basculante com chave e puxador tipo alça MED. 800X4355X440H em MDP LISO.	7

* Fotos meramente ilustrativas, para facilitar a identificação do item. Deverão ser respeitadas as condições e especificações apresentadas neste Termo de Referência.

Tabela 2 – Descrição dos produtos esperados do Lote 02

Item	Foto ilustrativa *	Descrição Mobiliário	Quantidade
1		Mesa de escritório digitador pé painel sem gaveta - SUPER LIGHT 15mm – 71A x 90L x 60P. Produzida em MDP de 15 mm revestidos por BP melamínico, acabamento em fita de borda reta com 0,45 mm de espessura. Em cor legno crema	4
2		Roupeiro de aço com 08 vãos pequenos 182Ax 62,5L x 36P. Roupeiro com pitão para cadeado. Pés com altura suficiente que fica a uma distância do chão para facilitar a limpeza. Com 8 vãos para o armazenamento de objetos com uma maior capacidade para o seu conforto. Estampas nas portas que permite ventilação e adequada para manipular, sem áreas de risco de cortes. Feito de aço que aumenta sua durabilidade e resistência mesmo com o uso constante. Pintura texturizada eletrostática a pó. Estrutura cinza com portas em cor verde.	2
3		Roupeiro de aço com 08 vãos pequenos 182A x 62,5L x 36P. Roupeiro com pitão para cadeado. Pés com altura suficiente que fica a uma distância do chão para facilitar a limpeza. Com 8 vãos para o armazenamento de objetos com uma maior capacidade para o seu conforto. Estampas nas portas que permite ventilação e adequada para manipular, sem áreas de risco de cortes. Feito de aço que aumenta sua durabilidade e resistência mesmo com o uso constante. Pintura texturizada eletrostática a pó. Estrutura cinza com portas em cor verde limão.	2
4		Gaveteiro para mesa com 2 gavetas - DELTA 23A x 35L x 35P. Produzido em MDP de 15 mm, composto por 2 gavetas, puxadores e corredeiras em PVC, 1 fechamento frontal. Em cor legno crema.	3
5		Mesa de escritório secretária pé painel sem gaveta - SUPER LIGHT 15mm – 71A x 115L x 60P. Produzida em MDP de 15 mm revestidos por BP melamínico, acabamento em fita de borda reta com 0,45 mm de espessura. Em cor legno crema.	3
6		Armário baixo com fundo 3 mm - SUPER LIGHT - 75A x 80L x 38P. Produzido em MDP de 15 mm revestidos por BP melamínico, é composto por 2 portas, puxadores em PVC, fundo de 3 mm, fechadura frontal na porta direita e dobradiças com abertura de 90°. O Armário baixo possui uma prateleira para uma divisão interna. Em cor legno crema.	2
7		Conexão triangular para mesas beta – 3 espessura x 60(L ₁) x 60(L ₂). Produzida toda em MDP de 15 mm e o tampo encabeçado de 30 mm e revestida por FF (Finish Foil).	1
8		Cadeira secretária fixa com base palito, apoio e encosto preenchidos por espuma injetável revestidos por tecido. Espaldar médio. Em cor preta.	6

9		Cadeira de escritório secretária giratória com rodízio e braços. Assento e encosto em espuma injetável revestidos por tecido. Espaldar médio. Mecanismo back system (ajuste na angulação do encosto em 25°, podendo travar em qualquer posição). Com regulagem de altura do encosto e dos braços, além de possuir ajuste na altura da cadeira. Em cor preta.	4
10		Armário executivo 2 portas - EURO ATC30 – 160A x 80L x 45P. Corpo em MPD 15 mm. Encabeçamento sem borda. Puxadores em PVC. Fundo de 3 mm, armário inferior com fechadura frontal na porta direita e dobradiças com abertura de 90°. O Armário possui uma prateleira para uma divisão interna. Em corlegno crema.	1
11		Mesa quadrada de reunião -15 mm 76A x 90C x 90P. Produzida toda em MDP de 15 mm e o tampo encabeçado de 30 mm e revestida por FF (Finish Foil). Em cor legno crema	1

* Fotos meramente ilustrativas, para facilitar a identificação do item. Deverão ser respeitadas as condições e especificações apresentadas neste Termo de Referência.

As dimensões citadas nas Tabelas 1.1, 1.2, 1.3 e 2 encontram-se em centímetros (cm), quando não especificado. Os produtos e materiais descritos deverão atender, minimamente, as especificações abaixo:

2.2.4 Mesas e Estações de Trabalho

- Tâmpas constituídos de substrato de MDP com revestimento em ambas as faces em melamínico texturizado, na cor cinza em todas as faces, com 25 mm de espessura e bordas arredondadas com perfil de PVC, com 1 mm de espessura na cor do tampo.
- Painéis frontais constituídos de substrato de MDP com revestimento em ambas as faces em melamínico texturizado na cor cinza, com no mínimo 15 mm de espessura e recorte para passagem de cabos.
- Laterais constituídos de substrato de MDP com revestimento em ambas as faces em melamínico texturizado na cor cinza, com espessura entre 18mm a 25mm.
- Estrutura composta por tubos de apoio tipo mão francesa, pés horizontais em tubo de aço retangular com sapatas niveladoras.
- Todas as partes em aço com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, pintado de epóxi pó.
- **Observação:** Para o Lote 2, considerar os produtos na cor referência legno crema, Fresno Sbiancatto ou similar.

2.2.5 Armários e Gaveteiros

- Laterais, fundos, bases, portas e prateleiras constituídos em substrato de MDP, com espessura entre 15mm a 18 mm, revestidos em laminado melamínico na cor cinza em todas as faces.



- Tampo constituído em substrato de MDP, espessura 25 mm e revestidos em laminado melamínico na cor cinza em todas as faces.
- Armários com fechaduras tipo cilindro com travamento horizontal. Chaves do tipo dobrável com cópia. Portas opostas às que receberem as fechaduras com trinco em aço na parte superior e inferior com batente em aço alinhado com o trinco.
- Gaveteiros com fechaduras cromadas tipo cilindro de modo a permitir travamento de todas as gavetas. Chaves do tipo dobrável com cópia.
- Todo o sistema de fixação deverá ser em minifix com acabamento, permitindo eventuais montagens e desmontagens para remanejamento sem comprometimento do efeito de aperto.
- Portas e gavetas com puxadores na cor alumínio ou similar;
- Dobradiças metálicas com acabamento cromado.
- **Observação:** Para o Lote 2, considerar os produtos na cor referência legno crema, Fresno Sbiancatto ou similar.

2.2.6 Roupeiro

- Roupeiro de aço com 08 vãos para o armazenamento de objetos com uma maior capacidade para o seu conforto.
- Roupeiro com pitão para cadeado.
- Pés com altura suficiente que fica a uma distância do chão para facilitar a limpeza.
- Estampas nas portas que permite ventilação e adequada para manipular, sem áreas de risco de cortes.
- Feito de aço que aumenta sua durabilidade e resistência mesmo com o uso constante.
- Pintura texturizada eletrostática a pó.
- Estrutura cinza com portas em cor verde limão ou similar (2 unidades)
- Estrutura cinza com portas em cor verde ou similar (2 unidades)

2.2.7 Cadeiras

- Altura da superfície do assento para cadeiras com mecanismos de regulação de alturas deve variar, pelo menos, no intervalo de 420 mm a 510 mm. Para cadeiras fixas altura deve ser de 450 mm.
- Para o lote 01: As cadeiras deverão ser revestidas em tecido sintético cor azul escuro.
- Para o lote 02: As cadeiras deverão ser revestidas em tecido sintético cor preta.
- Largura da superfície do assento com aproximadamente 490 mm;
- Profundidade da superfície do assento com aproximadamente 460 mm;
- Largura do encosto: aproximadamente 430 mm;



- Extensão vertical do encosto: aproximadamente 390 mm;
- Serão aceitas cadeiras com medidas similares, desde que aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da INB;
- Base: Base para cadeira e poltrona, com 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta, modificador de impacto e fibra de vidro com características de excepcional tenacidade, resistência mecânica, resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos. Com 5 (cinco) hastes e alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação.
- Tubo Central e Mecanismo de Regulagem de altura: tubo central em aço, com diâmetro externo mínimo de 50 mm, com sistema de regulagem de altura por acionamento a gás ou ar comprimido classe 4 (Norma DIN 4550), provida de mola amortecedora dimensionada para absorção de impactos ao sentar na posição mínima, devendo o sistema resistir à sobrecarga mínima de 140 kg; toda a estrutura central deverá ser fabricada em aço ABNT 1010/1020 e soldado, de modo a não permitir falhas ou formação de bolhas, que prejudique o perfeito acabamento do conjunto; toda pintura dos componentes metálicos da estrutura central empregará tinta epóxi, de forma a proporcionar cobertura total e uniforme, na cor preta fosca, o tubo central tem que ser coberto por capa de proteção e acabamento em polipropileno na cor preta fosca.
- Rodízio: rodízios confeccionados com corpo em poliamida, com roldanas duplas em nylon injetado, com movimentos independentes; eixo vertical em aço com diâmetro mínimo de 10 mm; fixado à base através de anel em aço.
- Assento: estrutura interna confeccionada em compensado de madeira moldada anatomicamente a quente, com pelo menos 07 lâminas de no mínimo 1,5mm de espessura, cada, ou 10 mm de espessura total, e com buchas de aço metálico; almofada fixa independente do encosto, com espessura mínima de 40 mm, moldada anatomicamente, com borda frontal arredondada, em espuma de poliuretano injetada com densidade controlada de 52 a 57 kg/m³, com características anticomburentes; almofada revestida em tecido antialérgico, com características anticomburentes;
- Contra-assento: capa de proteção e acabamento em polipropileno, na cor preta fosca, com bordas arredondadas.
- Encosto: espaldar médio; estrutura interna confeccionada em compensado de madeira moldada anatomicamente a quente, com pelo menos 07 lâminas de no mínimo 1,5mm de espessura cada, ou 10 mm total, e com buchas passantes de aço metálico; almofada fixa com espessura mínima de 40 mm, moldada anatomicamente, de formato arredondado, em espuma de poliuretano injetada com densidade controlada de 50 a 55 kg/m³, com características anticomburentes; almofada revestida em tecido antialérgico, com



características anticomburentes; regulagem de altura com curso mínimo de 55 mm e sistema automático de acionamento com pelo menos cinco posições. O sistema de regulagem deverá ter engates fáceis, precisos e isento de ruídos, podendo ser utilizado com o usuário sentado na cadeira.

- Mecanismo de regulagem do assento e do encosto: mecanismo de regulagem do assento e do encosto: assento e encosto com bloqueio em qualquer posição, sendo o assento com inclinação regulável no curso mínimo de -2° a -7° para trás (para cima), e $+2^{\circ}$ a $+7^{\circ}$ para frente (para baixo), e o encosto deve possibilitar, pelo menos, uma variação no curso de 90° a 105° , com travamento por alavancas; o mecanismo deve ser fabricado em aço ABNT 1010/1020, acabamento polipropileno, na cor preta fosca, proporcionando perfeito acabamento. toda a pintura dos componentes metálicos do mecanismo de regulagem empregará tinta epóxi, de forma a proporcionar cobertura total e uniforme, na cor preta fosca. (vedado a utilização de calços no sentido de obter as angulações para o assento, as angulações deverão ser executadas pelo mecanismo)
- Comandos através de alavancas com comandos independentes para: ângulos do assento, ângulo do encosto, regulagem de altura do assento.
- Contra-encosto: capa de proteção e acabamento em polipropileno na cor preta fosca, com bordas arredondadas, apoio fixo; toda pintura dos componentes metálicos empregará tinta epóxi, de forma a proporcionar cobertura total e uniforme, na cor preta fosca.
- Braços: apóia-braços em forma de "T", com alma de aço ABNT 1010/1020 revestido em poliuretano integral texturizado; regulagem de altura por meio de botão, com mínimo de três posições e curso de pelo menos 57 mm; apoio fixo; toda a pintura dos componentes metálicos empregará tinta a pó, à base de resina epóxi, de forma a proporcionar cobertura total e uniforme, na cor preta fosca (as cores das cadeiras serão definidas de acordo com as áreas a que pertencem).
- Os acabamentos dos componentes em tecido deverão ser do tipo sintético, com tratamento anti-chama e anti-microbial.

2.3 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- As entregas referentes ao Lote 1 (Resende) serão recebidas no almoxarifado da INB em Resende e obrigatoriamente deverá estar acompanhada por representante da Contratada, que orientará quanto às atividades de descarregamento e estocagem intermediária antes da montagem. As entregas deverão obrigatoriamente ser agendadas com a fiscalização da INB, para providências quanto a documentação e liberações de acesso necessárias.
- As entregas referentes ao Lote 2 (Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto - CNAAA – Angra dos Reis) serão recebidas nos dois contêineres escritório da INB, no pátio da usina de Angra 2 da CNAAA em Angra dos Reis e obrigatoriamente deverá estar acompanhada



por representante da Contratada, que orientará quanto às atividades de descarregamento e estocagem intermediária antes da montagem. As entregas deverão obrigatoriamente ser agendadas com a fiscalização da INB, para providências quanto a documentação e liberações de acesso necessárias.

- A montagem dos móveis será obrigatoriamente realizada por equipe técnica da Contratada, onde os ambientes deverão ser montados de acordo com os croquis e desenhos anexos a este termo de referência, seguindo também as orientações da fiscalização da INB;
- Todo o mobiliário entregue pela CONTRATADA referente ao Lote 01 (Resende) deverá estar em conformidade com as características e padronização (inclusive de cor, altura e acabamentos) com o mobiliário já existente. Caso o mesmo não atenda as especificações, a CONTRATADA deverá recolher todo o mobiliário entregue, sem qualquer ônus para a INB.
- Caso a CONTRATADA não realize a entrega de mobiliário que atenda as exigências contidas neste termo de referência, a INB irá notificar, em um prazo de até 20 dias após a entrega, para que a CONTRATADA recolha e substitua o mobiliário entregue em um prazo máximo de 15 dias após a notificação da INB.
- Caso a CONTRATADA não atenda as exigências contidas neste termo de referência, inclusive quanto a padronização e cor do mobiliário especificado, a INB irá rescindir o contrato, não havendo qualquer ônus para a INB pelo não atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência.

2.3.1 Condições para Execução

Todos os equipamentos, ferramentas, recursos técnicos e humanos necessários à perfeita execução do serviço será de responsabilidade da **CONTRATADA**. É de total responsabilidade da **CONTRATADA**:

- O transporte do mobiliário, bem como seus colaboradores até a INB;
- A movimentação, instalação e manutenção dos equipamentos a serem utilizados;
- A alimentação de seus colaboradores;
- Ferramentas e equipamentos necessários para a montagem do mobiliário;
- Disponibilização da documentação de pessoal, incluindo o ASO, Certificados e demais documentos necessários, para emissão da Licença de Trabalho para a execução dos serviços.
- Pagamento de todos os encargos e tributos, inclusive de pessoal, referente a entrega e a prestação dos serviços objeto desta contratação.



2.3.2 Serviço de montagem do mobiliário

- O serviço de montagem do mobiliário só poderá ser realizado de segunda a sexta-feira, de 08h às 16hs, sendo que o dia de início do serviço de montagem deverá ser previamente agendado com a INB. A CONTRATADA deverá realizar a montagem de todo o mobiliário no prazo máximo de até 15 dias após a data de entrega dos móveis.

2.4 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Ao final da etapa de realização dos serviços, uma avaliação será realizada pela INB de modo a atestar a qualidade dos produtos. Quaisquer anormalidades encontradas serão informadas a CONTRATADA para correção;
- A aceitação global final dos serviços contratados dar-se-á na oportunidade da comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas nas especificações;
- Após a conclusão total dos serviços, tendo-se verificado o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e o atendimento a todas as solicitações da INB, necessárias à perfeita execução do serviço, esta emitirá um Termo de Encerramento do Contrato, em até 15 (quinze) dias após o prazo previsto para a execução dos serviços.

3. DESENHOS E/OU DIAGRAMAS (Em anexo separado)

- Lote 1 - O fornecimento e montagem do mobiliário terá como base os desenhos contidos no Anexo I – Item 1 - Layout proposto para sala do Licenciamento da DCN e item 2 - Layout proposto para o container da GEPIN.N
- Lote 2 - O fornecimento e montagem do mobiliário terá como base os desenhos contidos no Anexo II – item 1 – Layout proposto para os contêineres do SER.
- **Observação:** Havendo divergência entre os itens e produtos apresentados nos Anexos I e II para os itens e produtos especificados neste Termo de Referência, prevalecerão as condições e especificações apresentadas no presente documento, salvo os casos verificados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO da INB



ANEXO III PLANILHA DE PREÇOS – LOTE 1

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Contato: _____ E-mail: _____ Telefone: _____

OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento e montagem de mobiliário de escritório, posto CIF, de acordo com os lotes 1 e 2, conforme condições e características estabelecidas no presente Termo de Referência, da seguinte forma:

LOTE 01: Produtos e materiais para entrega e montagem, posto CIF, na FCN - Fábrica de Combustível Nuclear, da INB - Indústrias Nucleares do Brasil S/A, localizada no município de Resende, estado do Rio de Janeiro.

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	(A)	(B)	C=(A + B)
Armário alto 2 portas com chave e puxador MED. 800x497x2120h em MDP liso. Tampo 25 mm, portas e corpo 15mm e fundo 3 mm, 5 prateleiras internas	03		
Cadeira giratória espaldar médio. Mecanismo ergonômico com regulagem de altura e inclinação do encosto e regulagem de altura do assento, revestida em tecido sintético azul escuro. Base em aço carbono com capa, braço e rodízios. Assento e encosto em espuma	06		
Mesa de reunião oval - MED. 2000x900x740H. Tampo em MDP 25 mm, com 1 caixa de tomada média, estrutura metálica com tampa sacável para subida de cabeamento e saia frontal	01		
Mesa em L - MED. 1400X1400X600X740H. Tampo em MDP 25 mm. Com furo passa cabos e 1 calha berço J sob tampo com rasgos para elétrica e RJ, estrutura metálica e saia frontal.	06		
Gaveteiro volante de 4 gavetas com chave e puxadores MED. 400X485X700H. Tampo em MDP 25 mm e corpo 15 mm	06		
Cadeira fixa base contínua espaldar médio. Assento e encosto em espuma, com braços fixos, revestida em tecido sintético azul escuro	07		
Armário baixo 2 portas com chave e	02		



puxador MED. 800x497x740H em MDP liso. Tampo 25 mm, portas e corpo 15 mm, fundo 3 mm e prateleira interna			
Armário suspenso com 1 porta basculante com chave e puxador tipo alça MED. 800X435X440H em MDP LISO	06		
Armário charuto baixo 1 porta com chave e puxador MED. 450X433X740H em MDP liso. Tampo 25 mm, portas e corpo 15 mm, fundo 3 mm e 1 prateleira interna	01		
Divisor frontal em MDP 25 mm. MED. 1400X500H	06		
MESA RETANGULAR MED. 1400x680X740H. TAMPO EM MDP 25mm, ESTRUTURA METÁLICA E SAIA FRONTAL	02		
GAVETEIRO VOLANTE DE 4 GAVETAS COM CHAVE E PUXADORES MED. 400X485X700H. TAMPO EM MDP 25MM E CORPO 15MM	02		
MESA DE REUNIÃO REDONDA 1000Ø X 740H. TAMPO 25MM EM MDP LISO, ESTRUTURA METÁLICA	01		
ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS COM CHAVE E PUXADOR MED. 800X497X1600H EM MDP LISO. TAMPO 25MM, PORTAS E CORPO 15MM E FUNDO 3MM., 5 PRATELEIRAS INTERNAS	01		
CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO. ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO, REVESTIDA EM TECIDO SINTÉTICO AZUL ESCURO, MECANISMO ERGONÔMICO COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. BASE EM AÇO CARBONO COM CAPA E RODÍZIOS EM NYLON	02		
CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO. ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO, REVESTIDA EM TECIDO SINTÉTICO AZUL ESCURO, MECANISMO FLANGE FIXA, COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E GIRO NO PRÓPRIO EIXO. BASE EM AÇO CARBONO COM CAPA E RODÍZIOS EM NYLON	04		
MESA DE REUNIÃO OVAL - MED. 2000X900X740H. TAMPO EM MDP 25 MM, COM 1 CAIXA DE TOMADA MÉDIA, ESTRUTURA METÁLICA COM TAMPA SACÁVEL PARA SUBIDA DE CABEAMENTO E SAIA FRONTAL	01		
CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO. ASSENTO E ENCOSTO EM	04		



ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO, REVESTIDA EM TECIDO SINTÉTICO AZUL ESCURO, MECANISMO FLANGE FIXA, COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E GIRO NO PRÓPRIO EIXO. BASE EM AÇO CARBONO COM CAPA E RODÍZIOS EM NYLON			
ARMÁRIO SUSPENSO COM 1 PORTA BASCULANTE COM CHAVE E PUXADOR TIPO ALÇA MED. 800X435X440H EM MDP LISO	07		
VALOR GLOBAL R\$			

TRIBUTOS (DISCRIMINAR):

No valor GLOBAL desta proposta já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra direta e indireta, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, mobilização e desmobilização, seguros, insumos, equipamentos, materiais, transporte e os demais necessários à plena execução dos serviços.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Validade da Proposta Comercial: Preços válidos por 60 (sessenta) dias.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome: _____ Nome: _____

Cargo/Função: _____ Cargo/Função: _____

Assinará o Instrumento Contratual com certificado digital padrão ICP-Brasil? () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____

Agência Bancária n.º: _____ C/C do Licitante n.º: _____



ANEXO III PLANILHA DE PREÇOS – LOTE 2

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Contato: _____ E-mail: _____ Telefone: _____

OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento e montagem de mobiliário de escritório, posto CIF, de acordo com os lotes 1 e 2, conforme condições e características estabelecidas no presente Termo de Referência, da seguinte forma:

LOTE 02: Produtos e materiais para entrega e montagem, posto CIF, na Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto – CNAAB, localizada no município de Angra dos Reis, estado do Rio de Janeiro.

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	(A)	(B)	C=(A + B)
MESA DE ESCRITÓRIO DIGITADOR PÉ PAINEL SEM GAVETA - SUPER LIGHT 15MM – 71A X 90L X 60P. PRODUZIDA EM MDP DE 15 MM REVESTIDOS POR BP MELAMÍNICO, ACABAMENTO EM FITA DE BORDO RETA COM 0,45 MM DE ESPESSURA. EM COR LEGNO CREMA	04		
ROUPEIRO DE AÇO COM 08 VÃOS PEQUENOS 182AX 62,5L X 36P ROUPEIRO COM PITÃO PARA CADEADO. PÉS COM ALTURA SUFICIENTE QUE FICA A UMA DISTÂNCIA DO CHÃO PARA FACILITAR A LIMPEZA. COM 8 VÃOS PARA O ARMAZENAMENTO DE OBJETOS COM UMA MAIOR CAPACIDADE PARA O SEU CONFORTO. ESTAMPAS NAS PORTAS QUE PERMITE VENTILAÇÃO E ADEQUADA PARA MANIPULAR, SEM ÁREAS DE RISCO DE CORTES. FEITO DE AÇO QUE AUMENTA SUA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA MESMO COM O USO CONSTANTE. PINTURA TEXTURIZADA ELETROSTÁTICA A PÓ. ESTRUTURA CINZA COM PORTAS EM COR VERDE	02		
ROUPEIRO DE AÇO COM 08 VÃOS PEQUENOS 182A X 62,5L X 36P.	02		



ROUPEIRO COM PITÃO PARA CADEADO. PÉS COM ALTURA SUFICIENTE QUE FICA A UMA DISTÂNCIA DO CHÃO PARA FACILITAR A LIMPEZA. COM 8 VÃOS PARA O ARMAZENAMENTO DE OBJETOS COM UMA MAIOR CAPACIDADE PARA O SEU CONFORTO. ESTAMPAS NAS PORTAS QUE PERMITE VENTILAÇÃO E ADEQUADA PARA MANIPULAR, SEM ÁREAS DE RISCO DE CORTES. FEITO DE AÇO QUE AUMENTA SUA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA MESMO COM O USO CONSTANTE. PINTURA TEXTURIZADA ELETROSTÁTICA A PÓ. ESTRUTURA CINZA COM PORTAS EM COR VERDE LIMÃO			
GAVETEIRO PARA MESA COM 2 GAVETAS - DELTA 23A X 35L X 35P. PRODUZIDO EM MDP DE 15 MM, COMPOSTO POR 2 GAVETAS, PUXADORES E CORREDIÇAS EM PVC, 1 FECHAMENTO FRONTAL. EM COR LEGNO CREMA	03		
MESA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA PÉ PAINEL SEM GAVETA - SUPER LIGHT 15MM – 71A X 115L X 60P. PRODUZIDA EM MDP DE 15 MM REVESTIDOS POR BP MELAMÍNICO, ACABAMENTO EM FITA DE BORDO RETA COM 0,45 MM DE ESPESSURA. EM COR LEGNO CREMA	03		
ARMÁRIO BAIXO COM FUNDO 3 MM - SUPER LIGHT - 75A X 80L X 38P. PRODUZIDO EM MDP DE 15 MM REVESTIDOS POR BP MELAMÍNICO, É COMPOSTO POR 2 PORTAS, PUXADORES EM PVC, FUNDO DE 3 MM, FECHADURA FRONTAL NA PORTA DIREITA E DOBRADIÇAS COM ABERTURA DE 90°. O ARMÁRIO BAIXO POSSUI UMA PRATELEIRA PARA UMA DIVISÃO INTERNA. EM COR LEGNO CREMA	02		
CONEXÃO TRIANGULAR PARA MESAS BETA – 3 ESPESSURA X 60(L1) X 60(L2). PRODUZIDA TODA EM MDP DE 15 MM E O TAMPO ENCABEÇADO DE 30 MM E REVESTIDA POR FF (FINISH FOIL)	01		
CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COM BASE PALITO, APOIO E ENCOSTO PREENCHIDOS POR ESPUMA INJETÁVEL REVESTIDOS POR TECIDO. ESPALDAR MÉDIO. EM COR PRETA	06		



CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM RODIZIO E BRAÇOS. ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETÁVEL REVESTIDOS POR TECIDO. ESPALDAR MÉDIO. MECANISMO BACK SYSTEM (AJUSTE NA ANGULAÇÃO DO ENCOSTO EM 25°, PODENDO TRAVAR EM QUALQUER POSIÇÃO). COM REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO E DOS BRAÇOS, ALÉM DE POSSUIR AJUSTE NA ALTURA DA CADEIRA. EM COR PRETA	04		
ARMÁRIO EXECUTIVO 2 PORTAS - EURO ATC30 – 160A X 80L X 45P. CORPO EM MPD 15 MM. ENCABEÇAMENTO SEM BORDA. PUXADORES EM PVC. FUNDO DE 3 MM, ARMÁRIO INFERIOR COM FECHADURA FRONTAL NA PORTA DIREITA E DOBRADIÇAS COM ABERTURA DE 90°. O ARMÁRIO POSSUI UMA PRATELEIRA PARA UMA DIVISÃO INTERNA. EM COR LEGNO CREMA	01		
MESA QUADRADA DE REUNIÃO -15 MM 76A X 90C X 90P. PRODUZIDA TODA EM MDP DE 15 MM E O TAMPO ENCABEÇADO DE 30 MM E REVESTIDA POR FF (FINISH FOIL). EM COR LEGNO CREMA	01		
VALOR GLOBAL R\$			

TRIBUTOS (DISCRIMINAR):

No valor GLOBAL desta proposta já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra direta e indireta, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, mobilização e desmobilização, seguros, insumos, equipamentos, materiais, transporte e os demais necessários à plena execução dos serviços.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Validade da Proposta Comercial: Preços válidos por 60 (sessenta) dias.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome: _____ Nome: _____

Cargo/Função: _____ Cargo/Função: _____

Assinará o Instrumento Contratual com certificado digital padrão ICP-Brasil? () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____

Agência Bancária n.º: _____ C/C do Licitante n.º: _____